

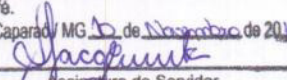


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 572/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 572/2017</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal n.º 157/2002. Dou fé. Alto Caparaó/MG, <u>10</u> de <u>Novembro</u> de <u>2017</u> .
 Assinatura do Servidor

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA TRABALHO DE CAMPO NO COMBATE, CONTROLE E REDUÇÃO DOS RISCOS DAS DOENÇAS VIRAIS DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

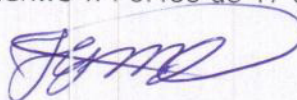
O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Caparaó autorizado a conceder ajuda de custo, em parcela única, para cada agente público que esteja executando trabalho de campo em ações de combate, controle e redução de risco das doenças virais Dengue, Zika e Chikungunya.

§1º - O valor individual da ajuda de custo não poderá ser superior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais) e o valor total não poderá ser superior a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º - O valor da ajuda de custo será processado pelo setor contábil, estando dispensada sua inserção em folha de pagamento, podendo ser pago por nota de empenho a cada agente público que fizer jus à mesma.

Art. 3º - Os recursos para custear a despesa criada por esta Lei são aqueles previstos na Resolução SES/MG n.º 5.483 de 17 de novembro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

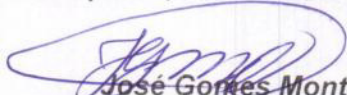
CNPJ 01.616.270/0001-94

Art. 4º - A dotação orçamentária a ser utilizada é a seguinte: 0001 1300 10 0305 0950 2231 339095 - 155 - Indenização p/ execução trabalho em campo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 10 de novembro de 2017


José Gomes Monteiro
Prefeito

